



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº085/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº032/2022

PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de CLAUDIO, estado de Minas Gerais, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designada pela Portaria nº 215 de 01 de fevereiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará na modalidade **ELETRÔNICO Nº 065/2022**, do tipo "**MENOR PREÇO**", critério de julgamento "**MENOR PREÇO POR item**", pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através do site www.licitardigital.com.br, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/06, e suas posteriores alterações e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.licitardigital.com.br, no dia **25/04/2022 com início às 09h30min**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no ITEM 1.1 até às **09h00min** do mesmo dia (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO

2.1. O Objeto da presente licitação é a aquisição parcelada de materiais de limpeza para atender as necessidades de todas Secretarias do Município, conforme descrição no Anexo I deste edital.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.licitardigital.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitardigital.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES , 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de CLAUDIO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3-COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;
- Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei no 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

4.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **contendo marca do produto**, valor unitário e valor total, por ITEM e demais informações necessárias, até o horário previsto no ITEM 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.1. Cabe exclusivamente ao licitante, após a sessão pública de lances o acompanhamento e manifestação quanto aos atos posteriores referentes à negociação e julgamento das propostas; habilitação; adjudicação e homologação, como também a interposição de recursos e o seu julgamento, referentes ao processo licitatório, sendo o acesso obrigatório pelo www.licitardigital.com.br, sob pena de preclusão do direito de manifestação do licitante.

5.3.2. As publicações dos atos oficiais se efetivarão pelo endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital serão desconsideradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES , 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário e total para cada ITEM/item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais (após a vírgula);**
- b) **Fabricante/marca do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;**
- c) **Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: O preço e despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;**
- d) **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;**
- e) **Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.**

5.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6. DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do site www.licitardigital.com.br, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do ITEM/item**, observando as regras de aceitação do mesmo.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. **O valor mínimo entre os lances deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos)**, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o ITEM/item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES , 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

6.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não EXCLUSIVOS para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/15.

6.23. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24. A melhor classificada nos termos do ITEM anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subITEM anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.28.1. Produzidos no País;

6.28.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.28.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.28.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES , 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.32. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

7.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

7.7. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.12. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

7.13. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.16. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.17. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, em formato digital, via sistema, no prazo de (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação, contados a partir da convocação do Pregoeiro.

8.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos.

9.1.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverá apresentar:

- a)** Documento oficial de identidade;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c)** Ato Constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante **Certidão expedida pela Junta Comercial**, ou **Certidão Simplificada** emitida com data **não superior a 90 (noventa) dias**, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar Nº 123/2006;
Observação: O objeto constante do Contrato Social (e da Alteração Contratual, caso houver), deverá ser compatível com a natureza do objeto da presente licitação, sob pena de não participação no certame.

9.1.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL, apresentará:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (www.receita.fazenda.gov.br);
- b)** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, (www.caixa.gov.br);
- c)** Prova de Regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d)** Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES , 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

9.1.3. Quanto à REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO, apresentará:

a) Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (www.tst.gov.br);

9.1.4. Quanto à REGULARIDADE FINANCEIRA, apresentará:

a) Certidão Negativa de **Falência** ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento (www.tjmg.jus.br);

9.1.5. Quanto às DECLARAÇÕES, apresentará:

- a)** Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo III do Edital;
- b)** Declaração nos Termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo VI do Edital;
- c)** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo do Anexo V do Edital;
- d)** Declaração de que Concorda com os Termos do Edital, conforme modelo do Anexo VI do Edital;

9.1.6. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação de quem assina os atestados.

Obs: As declarações em anexo são apenas modelo, as quais deverão ser confeccionadas com **timbre próprio da empresa ou carimbo com CNPJ**.

10- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES , 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

11.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, diretamente no sítio www.licitardigital.com.br.

11.3. Serão aceitos impugnações e recursos encaminhados para o e-mail bruno@CLAUDIO.mg.gov.br ou protocolados presencialmente no Setor de Licitações.

11.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

11.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou ou protocolados presencialmente no Setor de Licitações.

11.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

12.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

12.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

12.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Concluído o processo licitatório, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, adjudicará o objeto desta licitação, à licitante vencedora e, logo após, encaminhará à autoridade competente – Srº Reginaldo de Freitas Santos, prefeito do Município – para que se proceda à homologação.

13.2. O Município de CLAUDIO convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da convocação, para assinar o termo de contrato, de acordo com a minuta que constitui o anexo deste Edital.

14.3. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegada justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pelo Município de CLAUDIO, por meio da Diretoria de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES , 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

13.4. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, o Município de CLAUDIO poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

13.5. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato, o Município de CLAUDIO, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

14. VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS RASTREADORES:

14.1. O prazo de vigência das atas e contratos oriundos desse procedimento licitatório será de **12 (doze) meses, podendo ser rescindido antes do prazo, desde que sejam observadas as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para o Contratante.**

14.2- Logo após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Compra, as entregas parceladas deverão ocorrer no prazo de 10 dias.

14.2. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.2.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

14.2.2. A multa a que alude o ITEM anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

14.2.3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração, nos termos do inciso III, art. 87 da Lei 8666/93;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2.4. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.**

14.2.5. A sanção de advertência de que trata o ITEM 14.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços e/ou entrega dos objetos;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.2.6. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícias, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

15. RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES , 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2022.

17. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias** após a entrega dos objetos desta licitação, a contar da apresentação e aprovação da competente Nota Fiscal pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos ou outras Secretarias do Município de CLAUDIO acompanhados da correspondente requisição.

17.1.1. O pagamento pelos objetos da presente licitação será efetuado por depósito bancário ou transferência.

17.1.2. Dos preços apresentados a serem pagos estarão inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução e instalação dos objetos tais como: mão de obra, transportes, seguro e frete, alimentação, hospedagem, materiais, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.1.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, bem como os recibos, se for o caso. Além dos dados de praxe, também deverá constar o nº do processo, nº do pregão, **BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA**, para pagamento e as seguintes informações:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Claudio

Endereço: Av. Presidente Tancredo Neves,152 – Bairro: Centro

Cidade: Claudio– MG CEP: 35530-000

CNPJ: 18.308.775/0001-94

17.1.4. Na ausência de alguns desses dados, a nota fiscal será devolvida para correção.

17.1.5. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

17.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.3. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município, inclusive devendo discriminar as retenções e respectivas bases de incidência referente a INSS e ISSQN na execução contratual, na forma da legislação aplicável.

17.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

17.5. O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

17.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17.7. A alteração contratual quanto a possível reequilíbrio econômico-financeiro, caberá à CONTRATADA o requerimento e análise pela CONTRATANTE, observadas as disposições legais, nos termos do art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

18. DAS RESPONSABILIDADES

18.1. DA CONTRATADA:

18.1.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE,

18.1.2 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

18.1.3 – Não suspender o fornecimento sem prévia comunicação a contratante, por quaisquer motivos supervenientes.

18.1.4 – Entregar todos os produtos dentro do prazo de validade, com uma margem de no mínimo 12 (doze) meses.

18.1.5-Reconhece a CONTRATADA em caráter irrevogável e irretratável que a presente contratação não gera qualquer obrigação ao CONTRATANTE que se promova a contratação na sua totalidade, cabendo ao CONTRATANTE a redução, ampliação ou não contratação do objeto constantes deste termo contratual.

18.2. DA CONTRATANTE:

Será responsabilidade do representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição:

18.2.1 – Aprovar a proposta que atenda as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

18.2.2 - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor.

18.2.3 - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório 30 dias após a conclusão dos serviços.

18.2.4 – Autorizar o faturamento mensal, podendo variar de acordo com as necessidades da Secretaria.

18.2.5--Os respectivos itens constantes do presente edital não gerarão em hipótese nenhuma, o direito ou expectativa de contratação, cabendo ao CONTRATANTE a sua redução, ampliação ou não contratação conforme dispõe a legislação vigente.

19. DO LOCAL ONDE PODERÁ SER ADQUIRIDO E/OU EXAMINADO O EDITAL

19.1. A Prefeitura Municipal de CLAUDIO, fornecerá cópia deste edital a qualquer interessado através de seu site oficial **WWW.CLAUDIO.MG.GOV.BR**, ou cópia física por meio da Diretoria de Licitações, situada na Av. Tancredo Neves, 152 – **Bairro: Centro**, em dias úteis, de 08:00 às 17:00 horas, mediante pagamento das cópias efetuadas, conforme o artigo 32, parágrafo 5º, da Lei 8.666/1993.

20. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

20.1 O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

21.4. Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de CLAUDIO, desde que arguidas em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Av. Presidente Tancredo Neves, 152, Centro, Setor de Licitações, CLAUDIO/MG, e-mail: BRUNO@CLAUDIO.mg.gov.br, telefones (37) 3381-4823 ou (37) 3381-4825, em dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES , 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

21.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de CLAUDIO, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

21.8. O Município de CLAUDIO se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que Concorde com o Termos do Edital;

Anexo VII – Minuta da Ata

CLAUDIO, 28 de MARÇO de 2022.

Bruno Henrique Fonseca Paiva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES , 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº085/2022 - PREGÃO Nº032/2022

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração visando a futura e eventual “aquisição parcelada de materiais de limpeza para atender as necessidades de todas Secretarias do Município .

2 - DA JUSTIFICATIVA

A Aquisição de materiais de limpeza se faz necessária para conservação e manutenção de todas Secretarias do Município.

3 – DOS ITENS

Listamos abaixo os itens que deverão ser licitados:

Item	Descrição	Und	Quant
1	Amaciante 2 Litros: Amaciante de roupas, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado na cor azul. Com rendimento de mínimo 22 lavagens (com comprovação no rótulo do produto, ou ficha técnica, dentre outros). Frasco de 2 Litros, com tampa abre e fecha com lacre rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de registro do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde: (Ipe, confort, Baby Soft ou similar), apresentar registro na Anvisa.	Unidades	150
2	Balde Reforçado: Cor preta, com apoio por baixo, com alça galvanizada, não reciclado fabricado em polipropileno, alta resistência a impacto, com parede e fundo reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado, constando no corpo a marca do fabricante. Capacidade de 10 litros.	Unidades	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES , 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

3	Cera Líquida Incolor: Embalagem de 850 ml(conforme a embalagem disponibilizada pelo fornecedor). Composição: Parafina, carnaúba, dispersão acrílica metalizada, álcool laurílico etoxilado, alcalinizante, plastificante, agente formador de filme, agente nivelador, conservante, fragrancia e água. Mínimo 40m2/L de rendimento devidamente comprovado(descrição na embalagem ou na ficha técnica, ou outro documento similar). Constar na embalagem dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e apresentar registro na Anvisa(tipo Brilhowax ou similar). Marcas não aprovadas Campar.	Unidades	800
4	Cloro Ativo: Alvejante, desinfetante , bacteriana 2 Litros. Composição: hipocloreto de sódio e água, teor de cloro ativo de no mínimo 3,48%. Marcas de referencia Mariana, Santa Clara, Classic, ou similar. Apresentar registro Anvisa.	Unidades	700
5	Coador de Pano Grande: Cabo e estrutura em madeira, excelente para coar café em maior escala. Medidas-Diametro aro 17 cm; comprimento do cabo 11 cm aproximadamente.	Unidades	600
6	Espunja de Limpeza: Formato retangular medindo no mínimo 110mmx74mmx2,3 para limpeza, dupla face(fibra e espuma), sendo uma abravisa, nas cores verde e amarelo, com íons de prata. Elimina 99,9% das bactérias da esponja; Composição: espuma de poliuretano e fibra sintetica com abrasivo.	Unidades	1000
7	Fósforo: Contendo 10 caixas com 40 fósforos.	Pacote	200
8	Limpa Vidros: Tipo líquido incolor. Frasco plástico de 500 ml, com pulverizador e com álcool (descrito na embalagem, ficha técnica ou outro documento similar). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedencia, número de lote, validade e número de registro no Ministerio da Saúde. Apresentar regisro na Anvisa.	unidades	500
9	Limpador Multiuso 500 ML: Para pisos, cozinhas, banheiros, azuleijos e superfícies laváveis, com ingredientes removedores de sujeiras e gorduras, possibilidade de utilização do produto puro ou diluído, embalagem contendo 500ml. Deverá estar estampada na embalagem do produto a data de fabricação, a data de validade , registro, notificação ou protocolo no Ministerio da Saúde e ainda nome do responsavel técnico ou nº so CRQ.Marcas de referencia: Veja, Ajax, Ype, Inglesa, Uau, Mariana. Marca rejeita: Worker.	Unidades	700



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES , 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

10	Lustra Moveis 500 ML: Contendo silicone em sua fórmula. O rótulo deverá estar com indicação do fabricante, data de fabricação, validade. Frasco com tampa dosadora. Apresenta registro na Anvisa.	Unidades	100
11	Pilha Pequena Alcalina 1,5v pacote com 4 unidades	Unidades	200
12	Palito de dente de madeira: Roliço com caixa com 200 unidades, produzidos com madeira de reflorestamento.	Caixa	100
13	Pano de Chão: duplo e alvejado, tamanho mínimo 55x80 cm, resistente e grosso, encorpado, com os fios unidos de modo que não apareça espaço entre eles, de alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade.	Unidades	1500
14	Pano de Limpeza Multiuso: Tipo Perflex, textura permeada por furinhos, propriedade ação antibactericida, absorvente, durável, 100% fibras viscose e poliester, corante bacteriostático, secagem rápida. Dimensões aprox: 60 cm comprimento x33 cm de largura, pacote com 5 unidades	Pacote	600
15	Pano de Prato: Para cozinha, alvejado, branquíssimo, 100% algodão, tamanho mínimo 40 cm x 60 cm	Unidades	600
16	Papel Toalha Interfolhado: 2 Dobras, gofrado e de alta qualidade. Fabricado com material puro(celulose 100%virgem), não reciclado, não possuir odor, altamente absolvente e resistente ao úmido. Medida padrão de 22,5 x 21,0 cm. Pacotes com 2.000 folhas.	Pacotes	1000
17	Rodo puxa seca, com duas borrachas, cabo de madeira, encapado, base com 40 cm, cabo 1,5m; Produto deverá conter etiqueta/rótulo para comprovação da marca apresentada;	Unidades	300
19	Sabão em Barra Tradicional: Com pura glicerina. Dermatologicamente testado(explicito na embalagem); Embalagem: pacotes com 5 unidades de 200 gramas, embalado em plástico, apresentar registro na ANVISA,(tipo Ype, Minuano, Assim). Marcas não aprovadas: Rio, Marluce.	Barras	500
20	Sabão em Pó: Com tensoativo biodegradavel, caixa de papelão 1.00 gr. Rendimento mínimo de 10 lavagens e enzimas ativas(com descrição na embalagem, ficha técnica, ou outro que comprove) apresentar na Anvisa(Tipo Omo, Tixan, ou similar)	Unidades	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES , 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

21	Saponacio em Pó: Com detergente e tensoativo biodegradavel, a atuação deve ser 3X1 limpador, desengordurante e dar brilho. apresentar registro na Anvisa. Marca de referencia: Sany	Unidades	200
22	Vassoura Sanitária: Formato bola com suporte arredondado com cerdas, cabo em plástico resistente, com furo na ponta para pendurar medidas: 36x14x14, na cor branca.	Unidades	250
23	VASSOURA PET COM CABO- Largura da cepa: 40,0 mm, Altura das cerdas da vassoura: 110,0 mm, Número de fileiras de cerdas da cepa:4 fileiras Material do cabo da vassoura: Madeira plastificada comprimento do cabo para vassoura:1,20 m	Unidades	300
24	Vassouras com cerdas de piaçava nº 05, Dimensão mínima 25x20 com cabo. O produto deve apresentar em sua base, a identificação marca do fabricante e numeração exigida. (Tipo Radiante, Terreiro).	Unidades	500
25	Vassoura pêlo sintético, 40 cm, extra, com cabo longo, formato bola, Base plástica. Produto deverá conter etiqueta/rótulo para comprovação da marca apresentada.	Unidades	200
26	PAPEL HIGIENICO branquíssimo, material celulose virgem, 100% fibras naturais, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo picotado, folhas duplas, cor branca, características adicionais; extra macio e sem perfume, fardo c/ 16 pacotes c/ 04 rolos, 1ª qualidade. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	Fardos	600
27	Desinfetante sanitário para uso geral, ação germicida e bactericida, composição aromática: Floral. Embalagem c/2000 ml, apresentar registro na ANVISA.	Unidades	1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

28	Detergente líquido, neutro, com glicerina, embalagem de 500 ml, unidade. UN 8.000 Composição: Lauril Éter Sulfato de Sódio, Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Glicerina, Coadjuvantes, Conservante, Corante, Espessante, Fragrância, Água. Contém Tensoativo Biodegradável. Rendimento: lava no mínimo 1.300 pratos (comprovação mediante descrição na embalagem, ou ficha técnica, ou outro documento similar); Produto aprovado por dermatologistas, rápida remoção de gorduras. Validade 02 anos a partir da data de fabricação apresentar registro na ANVISA. Na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto.	Unidades	1500
29	Pá de plástico para lixo, resistente e com cabo de aproximadamente 60 cm. Tamanho da base coletora: 24cm de Largura x 17cm de Comprimento. Produto deverá conter etiqueta/rótulo para comprovação da marca apresentada;	Unidades	200
30	ALCOOL GEL DE 500 ML- em gel, etílico 70º INPM, limpador. Apresentar registro na ANVISA	Unidades	2000
31	ALCOOL LÍQUIDO 5 LT-Álcool, tipo etílico hidratado, concentração 70 INPM. Aplicação: uso doméstico. Marcas de referência: Itajá, Start	Galão	800
32	COPO DESCARTAVEL 200 ml em poliestireno não tóxico transparente para servir água produzido em conformidade com a norma ABNT NBR 14.865, aprovado pelo INMETRO (explícito na embalagem) capacidade 200 ml em pacotes com 100 unidades	Pacotes	10000
33	COPO DESCARTAVEL 50 ML - material poliestireno, capacidade 50, aplicação café. Pacote c/ 100 unid. Com padrão ABNT NBR 14865 e certificado de aprovação do INMETRO (explícito na embalagem).	Pacotes	500
34	Escova de lavar roupa de material sintético, formato oval;	Unidades	500
35	GUARDANAPO DE PAPEL 24 X 22 PACOTE C/50- 100% de fibras naturais.	Pacotes	800
36	LUVA DE LATEX cano longo. Composição: borracha de látex natural anatômica, profissional, reforçada, dupla camada para maior proteção, palma antiderrapante, com revestimento interior liso, boa resistência a álcool, ácidos e detergentes, tamanho M. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	Par	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES , 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

37	LUVA DE LATEX cano longo. Composição: borracha de látex natural anatômica, profissional, reforçada, dupla camada para maior proteção, palma antiderrapante, com revestimento interior liso, boa resistência a álcool, ácidos e detergentes, tamanho P. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393	Par	300
38	Sabonete Líquido: Composição: sulfato de sódio, lauril, sulfato de sódio dietanolamida, essência conservante. Embalado em bombona plástica super resistente contendo 5 litros. 1ª qualidade a embalagem deverá conter os dados de identificação procedência, número do lote, validade, apresentar registro na ANVISA.	Unidades	100
39	Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, saco super resistente de cor preta, confeccionado em polietileno, medindo 75 cm largura x 105 cm de altura x 0,08mm d espessura suportando 20 kg tendo sua capacidade volumétrica 100 litros, tipo domiciliar, devidamente identificados através de etiqueta do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com a NBR 9190 e 9191 (comprovado através de descrição na embalagem, ou outro documento do fabricante que comprove). Composição Básica: polietileno de baixa densidade e pigmento. Marcas de referência: Divilixo, Plasmig- Pacote com 100 unidades	Pacotes	500
40	Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, saco super resistente de cor preta, confeccionado em polietileno, medindo 59 cm largura x 62 cm de altura x 0,08mm de espessura, suportando 06 kg tendo sua capacidade volumétrica 30 litros, tipo domiciliar, devidamente identificados através de etiqueta do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com a NBR 9190 e 9191 (comprovado através de descrição na embalagem, ou outro documento do fabricante que comprove). Composição Básica: polietileno de baixa densidade e pigmento. Marcas de referência: Divilixo, Plasmig .Pacote com 100 unidades	Pacotes	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

41	Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, saco super resistente de cor preta, confeccionado em polietileno, medindo 63 cm largura x 80 cm de altura x 0,08mm de espessura, tendo sua capacidade volumétrica 50 litros, tipo domiciliar, devidamente identificados através de etiqueta do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com a NBR 9190 e 9191 (comprovado através de descrição na embalagem, ou outro documento do fabricante que comprove). Composição Básica: polietileno de baixa densidade e pigmento. Marcas de referência: Divilixo, Plasmig Pacote com 100 unidades	Pacotes	500
42	Copo de Vidro Americano 190 ML Cx Com 24 Unidades	Caixa	50
43	AGUA SANITÁRIA 1 LT- teor de cloro ativo entre 2% a 2,5%, produto de pronto uso, embalagem lacrada. Princípio Ativo Hipoclorito de Sódio. Frasco contendo 1000 ml. Registro ou notificação do Ministério da Saúde, validade, indicações de uso e data de fabricação estampadas no rótulo do produto. Marcas de referência: Q'Boa, Candura, Marina, Santa Clara ou Brilhante. Apresentar registro na ANVISA	Unidades	3000
44	CERA PASTA INCOLOR - Composição básica carnaúba, parafina e solvente natural. cor: incolor. aplicação: polimento piso frio. unidade de medida: embalagem com 400 gramas. marca: inglesa, luminosa ou similar	Unidade	100
45	MÁSCARA BRANCA para boca e nariz higiênica com elástico pacote com 100 unidades	Pacote	800
46	TOUCA BRANCA DE TNT para cozinheira pacote com 100 unidades	Pacote	200
47	DISPENSER POUPA COPOS DE ÁGUA - 150 a 200ml tem dispositivo semiautomático de fácil manuseio que libera apenas um copo de cada vez, reduz em até 70% o desperdício de copos. garante higiene e proteção contra contaminações, por apresentar uma estrutura fechada e evita o contato manual com os copos. dimensões: altura: 27,50 cm, copos: 150 a 200 ml, largura: 17,50 cm, comprimento: 69,00 cm, peso: 0,750 kg.	Unidade	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

48	ESPANADOR DE PENAS, MÉDIO, cabo de madeira - espanador de pó feito de pena, com cabo de madeira. comprimento 46 cm - altura 3 cm largura 7 cm. facilita a extração de pó, durável e pode ser lavado	Unidade	100
49	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE 5 LITROS	Unidade	100
50	Borrifador/pulverizador - de plástico resistente, modelo manual de uso doméstico, sistema de acionamento de gatilho, com bico spray. Cor: transparente ou branco, com capacidade para 500ml	Unidade	200
51	Bota de PVC branca para limpeza com CA (Certificado de Aprovação), Material: PVC injetado. Altura do cano: Cano Longo: 32,5 cm. Forro interno: Poliéster. Solado: Desenho antiderrapante, de fácil limpeza / higienização. Numeração 36 a 45. Cor: branca	Par	200
52	Dispenser para papel toalha - de plástico abs na cor branca, no formato retangular, para papel interfolha com 02 dobras, com kit de fixação contendo buchas e parafusos, abertura e fechamento para abastecimento com chave, ou manual. Tamanho aproximado: 30 x 25 x 12	Unidade	300
53	Dispenser para sabonete líquido e álcool gel confeccionado em polipropileno ou plástico abs. Branco, de fixação na parede, aplicação para as mãos, com visor frontal para indicar o nível do produto. Com reservatório com tampa, capacidade de aproximadamente de 800 ml e botão para abertura manual ou com chave, medidas aproximadas L x A x P: 10,5 x 25,5 x 11 cm. Contendo parafusos e buchas para fixação na parede.	Unidade	300
54	Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, 60 gramas a unidade. Fardo com 14 pacotes de 8 unidades. Composição: lã de aço carbono.	Fardo	500
55	Flanela tamanho 38x58cm, 100% de algodão, cor branca.	Unidade	1500
56	Limpa alumínio líquido, finalidade dar brilho aos utensílios de alumínio. Composição: ácido glicólico, acidificante, tensoativos aniônicos, agente de controle de ph, conservante, corante, fragrância e veículo. Embalagem 500 ml, com registro na ANVISA, unidade	Unidade	500
57	Protetor Facial - Protetor facial (Face Shield), para proteção completa de todo o rosto, reutilizável e ajustável, visor em polímero de alta resistência transparente, ou acrílico transparente, ou policarbonato de 0,5 mm, tratado com revestimento antiembaçante, com elástico de fixação ajustável ou carneria regulável e que permita a Limpeza com Álcool 70%, de acordo com legislação vigente. Com certificado de boas práticas de fabricação emitido pela ANVISA.	Unidade	500

4. PRAZO:

4.1 Logo após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Compra, as entregas parceladas deverão ocorrer no prazo de 10 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES , 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE,

5.2 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

5.3 – Não suspender o fornecimento sem prévia comunicação a contratante, por quaisquer motivos supervenientes.

5.4 – Entregar todos os produtos dentro do prazo de validade, com uma margem de no mínimo 12 (doze) meses.

6 - CONDIÇÕES PARA ENTREGA

6.1 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato a ser assinado, em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas neste Termo de Referência.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Será responsabilidade do representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição:

7.1 – Aprovar a proposta que atenda as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

7.2 - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor.

7.3 - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório 30 dias após a conclusão dos serviços.

7.4 – Autorizar o faturamento mensal, podendo variar de acordo com as necessidades da Secretaria.

8 - VALIDADE DA PROPOSTA

8.1 - Não inferior a 60 (sessenta) dias.

8.2 - Na proposta de preço deverá constar discriminação detalhada dos serviços, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, prazo de vencimento da proposta, bem como o número da conta corrente, agência e nome do Banco do fornecedor.

9 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos constantes deste Termo de Referência em 30 dias a contar da apresentação e aprovação da Nota Fiscal nas quais deverão conter as seguintes informações:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Cláudio

Endereço: Av. Tancredo Neves, 152 – Bairro: Centro

Cidade: Cláudio – MG CEP: 35530-000

CNPJ: 18.308.775/0001-94

10 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento e a conferência do material recebido, ficará à cargo do Servidor Paulo Sergio do Nascimento lotado no setor de almoxarifado do município.

11 - DO PROCESSO

Fica vedada a participação de Empresas ligadas a funcionários Públicos em Processos Licitatórios Municipais de acordo com a Lei 8.666/93 artigo 9º e suas alterações, bem como de pessoas físicas na mesma situação.

12 - GESTÃO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES , 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

Fica nomeado para gerir essa solicitação o Secretario de Obras e Transporte o Sr. Ricardo Canabrava Oliveira

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária indicada pela secretaria solicitante.

Cláudio 28 de março de 2022

Carlos Eduardo Silva Magalhães
Secretario de Gestão e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº085/2022 – PREGÃO Nº032/2022

(Deverá ser apresentada em timbre próprio da empresa)

1. PROPONENTE

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

Cel:

E-mail:

Sócio Proprietário:

CPF:

RG:

2. VALOR PROPOSTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
					R\$	R\$

VALOR DO TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento e transporte do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias** contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As contidas na Minuta de Contrato que integra o Edital do Pregão supramencionado.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Proponente
Nome completo
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____,
_____ sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Pregão Nº032/2022**, **DECLARA** expressamente que atende ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2001.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante
Nome completo
CPF

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Pregão Nº032/2022**, **DECLARA**, sob as penas da lei, o total cumprimento às determinações constantes do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a seguir descritas: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante
Nome completo
CPF

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins do **Pregão Nº032/2022**, **DECLARA** expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante
Nome completo
CPF

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES , 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

(nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins do **Pregão Nº032/2022**, **DECLARA** expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante
Nome completo
CPF

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIO-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.308.775/0001-94, com sua sede administrativa localizada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito do Município Sr. Reginaldo de Freitas Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cláudio-MG, portador do CPF n.º 698.101.926-49 e RG n.º 223728731 SSP/SP a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, Cep _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento, tendo em vista a realização do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº085/2022, PREGÃO Nº032/2022- TIPO ELETRÔNICO EXCLUSIVO - SRP**, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora, Cláusulas e condições que seguem:

1. DO OBJETO E VALOR

1.1 O Objeto da presente licitação é a aquisição parcelada de materiais de limpeza para atender as necessidades de todas Secretarias do Município, conforme descrição no Anexo I deste edital.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.2. O Valor Global do presente Contrato é R\$...... (.....).

2. DAS RESPONSABILIDADES

2.1. DA CONTRATADA:

2.1.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE,

2.1.2 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

2.1.3 – Não suspender o fornecimento sem prévia comunicação a contratante, por quaisquer motivos supervenientes.

2.1.4 – Entregar todos os produtos dentro do prazo de validade, com uma margem de no mínimo 12 (doze) meses.

2.1.5- Reconhece a CONTRATADA em caráter irrevogável e irretratável que a presente contratação não gera qualquer obrigação ao CONTRATANTE que se promova a contratação na sua totalidade, cabendo ao CONTRATANTE a redução, ampliação ou não contratação do objeto constantes deste termo contratual.

2.2. DA CONTRATANTE:

Será responsabilidade do representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição:

2.2.1 – Aprovar a proposta que atenda as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

2.2.2 - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor.

2.2.3 - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório 30 dias após a conclusão dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES , 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

2.2.4 – Autorizar o faturamento mensal, podendo variar de acordo com as necessidades da Secretaria.

2.2.5-Os respectivos itens constantes do presente edital não gerarão em hipótese nenhuma, o direito ou expectativa de contratação, cabendo ao CONTRATANTE a sua redução, ampliação ou não contratação conforme dispõe a legislação vigente.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência das atas e contratos oriundos desse procedimento licitatório será de **12 (doze) meses**, podendo ser rescindido antes do prazo, desde que sejam observadas as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para o Contratante.

3.2 Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, conforme o art 57 II da lei 866/93.

4. DO PRAZO PARA ENTREGA

4.1-Alogo após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Compra, as entregas parceladas deverão ocorrer no prazo de 10 dias.

5. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias** após a entrega dos objetos desta licitação, a contar da apresentação e aprovação da competente Nota Fiscal pela **Secretaria Municipal de OBRAS** acompanhados da correspondente requisição.

5.1.1 O pagamento pelos objetos da presente licitação será efetuado por depósito bancário ou transferência.

5.1.2. Dos preços apresentados a serem pagos estarão inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução e instalação dos objetos tais como: mão de obra, transportes, seguro e frete, alimentação, hospedagem, materiais, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.1.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, bem como os recibos, se for o caso. Além dos dados de praxe, também deverá constar o nº do processo, nº do pregão, **BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA**, para pagamento e as seguintes informações:

Razão Social: Prefeitura de CLAUDIO

Endereço: Av. Tancredo Neves, 152 – Bairro: Centro

Cidade: CLAUDIO – MG CEP: 35530-000

CNPJ: 18.308.775/0001-94

5.1.4. Na ausência de alguns desses dados, a nota fiscal será devolvida para correção.

5.1.5. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município, inclusive devendo discriminar as retenções e respectivas bases de incidência referente a INSS e ISSQN na execução contratual, na forma da legislação aplicável.

5.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.5. O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.7. Os preços constantes do presente contrato são irrevogáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: entrega, mão de obra, transportes, seguro e frete,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES , 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

alimentação, hospedagem, materiais, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo único. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Prefeitura Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.8. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

5.9. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

6.2. Durante o período de contratação, a Administração reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

6.3 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Instrumento Contratual.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

7.1.1. A multa a que alude o ITEM anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração, nos termos do inciso III, art. 87 da Lei 8666/93;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

7.3. A sanção de advertência de que trata o ITEM 10.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços e/ou entrega dos objetos;

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES , 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

quando a licitante, por descumprimento de cláusulas editalícias, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2022.

9. GESTÃO DE CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 –A fiscalização e o acompanhamento e a conferência do material recebido, ficará à cargo do Servidor Paulo Sergio do Nascimento lotado no setor de almoxarifado do município.

9.2 - Fica nomeado para gerir essa solicitação o Secretario de Obras e Transporte o Sr. Ricardo Canabrava Oliveira

10. DA NOVAÇÃO

10.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº 2.334 de 20 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 3.825, de 06 de novembro de 2017, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de CLAUDIO, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É vedado ao CONTRATADO ceder ou transferir o presente Contrato.

13.2. O presente Contrato vincula-se aos termos do Edital do Pregão que deu origem a esta contratação e da Proposta da Contratada.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Claudio - de março de 2022

Reginaldo de Freitas Santos
Prefeito do Município

Ricardo Canabrava Oliveira
Secretario Municipal de Obras, Infraestrutura e Meio ambiente

Geny Gonçalves Melo
Secretaria de Educação

Reginaldo Teixeira Santos
Secretario de Saude

Carlos Eduardo SILVA Magalhães



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES , 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

[www.cláudio.mg.gov.br](http://www.claudio.mg.gov.br)

Secretario de Gestão e planejamento

Empresa
Cnpj